



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 719

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2020

PÁGINA 01

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REF: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020- DISPENSA Nº 022/2020

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, com sede administrativa nesta cidade à Praça Otacilio Ferreira nº 82, neste ato representado pelo seu Gestor o Prefeito Municipal Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 7.995.227-3/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 029.678.089-89, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa: RUANA COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 12.047.604/0001-72, Rua Tapuias, nº 625, Vila Yara, Município de Londrina-Pr, CEP 86.026-370, tendo como representante o senhor Aleçandro Gonçalves de Campos, CPF: 026.457.579-28, RG 7.710.502-6 SSP/PR, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato que gerou a Aquisição de 500 caixas com 50 unidades de Mascaras tripla descartáveis, confeccionadas em 100% polietileno com camada tripla, soldadas eletronicamente por ultrassom, e uso único, com clipe nasal, para melhor ajuste ao nariz e 03 (três) pregas horizontais que devem ser ajustadas ao rosto, na cor branca, com elástico. Composição: Máscara: Polietileno 100% Clipe nasal: Tira de alumínio maleável, revestido de plástico, MARCA DESCARPAK

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma da DISPENSA 022/2020, que culminou na contratação da empresa: **RUANA COMERCIAL LTDA - ME**, que originou no Contrato Administrativo nº 033/2020, rescindi-lo a partir de 16 de junho de 2020, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. "II, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração

JUSTIFICATIVA: O motivo da RESCISÃO deve-se a razões de interesse público **CONSIDERANDO** que verificado os seguintes motivos:

CONSIDERANDO: A manifestação emitida pelo Diretor do Departamento de Saúde na data de 10 de junho de 2020 (documentos anexos aos autos do processo de dispensa 022/2020), e manifestação do então membro da Comissão Permanente de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 719

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2020

PÁGINA 02

Edmilson Araújo dos Santos (documentos anexos aos autos do processo de dispensa 022/2020).

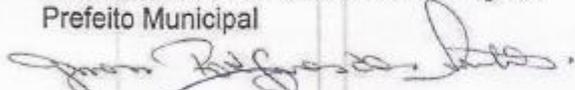
CLAUSULA PRIMEIRA– Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada e a impossibilidade da continuidade no contrato 033/2020.

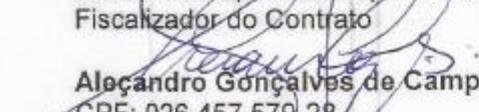
PARAGARAF0 ÚNICO: A rescisão do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de DISPENSA 022/2020, As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem administrativa.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, 16 de junho de 2020.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal


Gerson Rodrigues dos Santos
Diretor do Depto. Municipal de Saúde
Fiscalizador do Contrato


Alexandre Gonçalves de Campos
CPF: 026.457.579-28

DE ACORDO